



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI N.º 3.027

DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei n.º 3.027/13 no período de 14/03/13 a 18/03/13. Gsia 14 de Março de 2013


Ariesvaldo Gomes
Prefeito Municipal

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MOVIMENTO PRÓ-INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GOIANÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o MOVIMENTO PRÓ-INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GOIANÉSIA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.123.495/0001-71, com sede administrativa na Av. Minas Gerais – s/n, nesta cidade, objetivando o desenvolvimento de ações sociais e educacionais com jovens e crianças de conformidade com os Projetos daquela instituição.

Art. 2º - Fica autorizado repassar a importância de R\$ 24.508,80 (vinte e quatro mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos), no exercício de 2013, em doze parcelas de R\$ 2.042,40 (dois mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos), necessários a manutenção da entidade.

Art. 3º Para fazer face a essas despesas, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 14.1402.08.243.1020.2301.335041 (129).

Art. 4º - O Município fiscalizará através da secretaria de Promoção Social a aplicação dos recursos, para avaliar o desempenho e o custo benefício do convênio autorizado por força desta lei.

Art. 5º - A vigência deste Convênio será pelo prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado no interesse da administração pelo prazo de vinte e dois (22) meses.

Parágrafo Único - O Chefe do Executivo fará constar anualmente dotação orçamentária específica para fazer as despesas decorrentes deste convênio em caso de prorrogação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos catorze dias do mês de março de dois mil e treze (14.03.2013).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal